

Chamada Pública n.º 001/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A EEFM Belarmino Lins de Medeiros, com sede na Rua Espedito Oliveira das Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.455/0004-85, representada neste ato pela Diretora, Maria de Fátima Sampaio Costa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 40 dias letivos.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar dos alunos do **ENSINO MÉDIO E ENSINO DA EJA** da EEFM Belarmino Lins de Medeiros, no valor R\$10.080,00 (Dez mil e oitenta reais), correspondente a 30% do valor do recurso liberado pela NE Nº 28682/2013- PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

A partir da data da Publicação desta Chamada Pública até o dia 10 de Maio de 2013, 08:00 às 10:00, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO da EEFM BELARMINO LINS DE MEDEIROS, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Os Envelopes serão abertos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no dia 10 de Maio de 2013, as 10:00, na sala da Direção da EEFM Belarmino Lins de Medeiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.3. - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

4.3.1 ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.3.2 ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
2. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3.3 ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 02 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.3.4 Das Amostras dos produtos

Será necessário apresentar as amostras dos seguintes produtos: GOIABA, BANANA, MAMÃO, LARANJA, MACAXEIRA e TOMATE, na Escola, até uma (1) hora antes da abertura dos envelopes, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido. Conforme decisão da Comissão de Licitação não haverá devolução das amostras, pois estas serão submetidas a testes necessários, comprovando a qualidade.

4.4. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues junto a Comissão de Licitação da EEFM Belarmino Lins de Medeiros, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE - PNAE.

6. PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento será realizado em até 05 dias após a entrega dos produtos, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 6.2** - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 6.3** - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 6.4** - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.5** - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1** - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.
- 7.2** - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada, ao Contratado, multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Abaiara - CE, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Abaiara, CE, 29 de Abril de 2013.

Maria de Fátima Sampaio Costa
DIRETORA DA ESCOLA

Maria Célia Alves de Oliveira
PRESIDENTE DA COLIC

Regina Celi Landim Linard
COORDENADORA FINANCEIRA

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	100	kg	Acerola
02	100	kg	Alface
03	30	kg	Alho
04	300	kg	Banana
05	200	kg	Batata doce
06	100	kg	Beterraba
07	100	kg	Cebola amarela
08	100	kg	Cebola vermelha
09	100	kg	Cebolinha verde
10	100	kg	Cenoura
11	100	kg	Chuchu
12	100	kg	Coentro verde
13	10	kg	Colorau caseiro
14	10	kg	Cominho moído
15	300	kg	Goiaba
16	200	kg	Jerimum
17	300	kg	Laranja
18	300	kg	Macaxeira
19	300	kg	Mamão
20	300	kg	Manga
21	50	kg	Pimenta de cheiro
22	200	kg	Pimentão
23	200	kg	Tomate

Abaiara, CE, 29 de Abril de 2013.

MARIA CÉLIA ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO